



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADA DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria destinados à reelaboração do Plano Municipal de Turismo; elaboração e desenvolvimento da Marca do Município; desenvolvimento da identidade visual, branding territorial e manual de uso da marca; consultorias voltadas à elaboração, gestão de projetos e captação de recursos para o setor turístico; bem como assessoria técnica para elaboração de projeto arquitetônico visando à revitalização de espaço público, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer a política pública municipal de turismo, proporcionando instrumentos técnicos capazes de orientar o desenvolvimento sustentável do setor.
- 2.2** A inexistência de um Plano Municipal de Turismo atualizado, associado à ausência de identidade visual voltada ao turismo e de projetos técnicos estruturados, limita o acesso do Município a programas estaduais e federais de financiamento, bem como dificulta a promoção turística e a atração de investimentos.
- 2.3** Além disso, a revitalização de espaços públicos destinados ao turismo exige estudos técnicos especializados, inexistentes no quadro permanente do Município.
- 2.4** Dessa forma, a contratação permitirá o planejamento integrado das ações de turismo, fortalecendo a economia local e ampliando as oportunidades de desenvolvimento.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A presente contratação encontra fundamento:
- 3.1.1** na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.2** no Estudo Técnico Preliminar;
- 3.1.3** no Plano Anual de Contratações;
- 3.1.4** na necessidade administrativa devidamente demonstrada.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A empresa contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:
- 4.1.1** Lote Único

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	46957	REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, INCLUINDO CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DE SEUS ASPECTOS, MAPEAMENTO E INVENTÁRIO DE ATRATIVOS, ANÁLISE DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL E POTENCIAL TURÍSTICO, OFICINAS E CONFERÊNCIAS COMUNITÁRIAS PARA VALIDAÇÃO DOS PLANOS E SUPORTE PARA CRIAÇÃO, ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE TURISMO E CULTURA:	SERVIÇO	1,00	R\$ 31.666,67	R\$ 31.666,67
2	46215	ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MARCA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, INCLUINDO A SENSIBILIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS POR MEIO DE OFICINAS E WORKSHOPS, MAPEAMENTO DE ATIVOS TERRITORIAIS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS, DESENVOLVIMENTO DE IDENTIDADE VISUAL, BRANDING, MANUAL DE USO DA MARCA	MÊS	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	46958	50 HORAS DE CONSULTORIAS E TREINAMENTOS VOLTADAS A CAPACITAÇÃO DE AGENTES TURÍSTICOS E CULTURAIS, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA TURISMO E CULTURA, INCLUINDO SUPORTE PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE INTERNA DO MUNICÍPIO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS E SUPORTE PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS	SERVIÇO	1,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Valor total dos serviços						R\$ 64.666,67

5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá desenvolver todas as etapas necessárias para a execução do objeto, compreendendo:

- 5.1.1** levantamento de dados;
- 5.1.2** diagnóstico técnico;
- 5.1.3** reuniões presenciais e/ou virtuais;
- 5.1.4** oficinas participativas;
- 5.1.5** elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- 5.1.6** criação da marca turística;
- 5.1.7** desenvolvimento da identidade visual;
- 5.1.8** elaboração do manual de aplicação da marca;
- 5.1.9** consultorias técnicas;
- 5.1.10** elaboração de estudos para captação de recursos;
- 5.1.11** assessoria para desenvolvimento do projeto arquitetônico;
- 5.1.12** entrega de todos os produtos em formato digital editável e PDF.

6 FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1** Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço expedida pela Administração.
- 6.2** A execução compreenderá:
 - 6.2.1** reunião inicial;
 - 6.2.2** levantamento das informações;
 - 6.2.3** visitas técnicas;
 - 6.2.4** diagnóstico;
 - 6.2.5** elaboração dos documentos técnicos;
 - 6.2.6** apresentações para validação;
 - 6.2.7** ajustes solicitados pela fiscalização;
 - 6.2.8** entrega definitiva dos produtos.
- 6.3** Os serviços poderão ser executados de forma presencial e remota, conforme a necessidade de cada etapa.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1** O prazo para execução dos serviços será de até **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2** Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8 LOCAL DA EXECUÇÃO

- 8.1** Os serviços serão executados no Município de Chapadão do Lageado/SC e, quando cabível, remotamente.
- 8.2** Todas as despesas com deslocamento correrão por conta da contratada.

9 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - 9.1.1 Recebimento Provisório**
 - 9.1.1.1** Após a entrega de cada produto.
 - 9.1.2 Recebimento Definitivo**
 - 9.1.2.1** Após análise e aprovação da fiscalização.
- 9.2** Caso sejam verificadas inconsistências, a contratada deverá realizar as correções sem custos adicionais.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** A contratada deverá:
 - 10.1.1** executar integralmente os serviços;
 - 10.1.2** disponibilizar equipe técnica qualificada;
 - 10.1.3** cumprir os prazos estabelecidos;

- 10.1.4 participar das reuniões técnicas;
- 10.1.5 realizar visitas ao Município quando solicitado;
- 10.1.6 fornecer todos os arquivos editáveis;
- 10.1.7 entregar todos os produtos previstos;
- 10.1.8 corrigir inconsistências apontadas pela fiscalização;
- 10.1.9 manter sigilo sobre informações obtidas;
- 10.1.10 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 10.1.11 manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- 10.1.12 responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 10.1.13 ceder ao Município os direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Compete ao Município:
 - 11.1.1 emitir a Ordem de Serviço;
 - 11.1.2 disponibilizar as informações necessárias;
 - 11.1.3 indicar servidor para fiscalização;
 - 11.1.4 acompanhar a execução contratual;
 - 11.1.5 analisar e aprovar os produtos entregues;
 - 11.1.6 efetuar os pagamentos na forma contratada;
 - 11.1.7 comunicar eventuais irregularidades.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 A licitante deverá comprovar:
 - 12.1.1 Qualificação Operacional
 - 12.1.1.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.
 - 12.1.2 Qualificação Profissional
 - 12.1.2.1 Comprovação de equipe técnica composta, no mínimo, por profissionais habilitados nas áreas de:
 - 12.1.2.1.1 *Turismo;*
 - 12.1.2.1.2 *Arquitetura e Urbanismo;*
 - 12.1.2.1.3 *Design Gráfico, Comunicação Social, Publicidade ou área correlata;*
 - 12.1.2.1.4 *Gestão de Projetos ou áreas afins.*
- 12.2 Os profissionais deverão possuir vínculo com a empresa na data da assinatura do contrato.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a interdependência técnica entre todos os serviços.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, que poderá:

- 14.1.1** solicitar informações;
- 14.1.2** exigir correções;
- 14.1.3** rejeitar produtos em desacordo;
- 14.1.4** registrar ocorrências;
- 14.1.5** aplicar as medidas previstas em contrato.

15 SANÇÕES

15.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega e aprovação dos produtos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estabelecido pelo Município.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Na execução dos serviços deverão ser observadas práticas sustentáveis, priorizando-se:

- 18.1.1** utilização de documentos em meio digital;
- 18.1.2** redução do consumo de papel;
- 18.1.3** realização de reuniões virtuais sempre que possível;
- 18.1.4** adoção de soluções que promovam o desenvolvimento sustentável do turismo.

19 VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrado o interesse público.

19.2 ANEXO I – CRONOGRAMA SUGERIDO DE EXECUÇÃO

Etapas	Produto
1	Planejamento e reunião inicial
2	Diagnóstico turístico
3	Oficinas participativas
4	Plano Municipal de Turismo
5	Marca do Município
6	Identidade Visual

Etapa	Produto
7	Branding Territorial
8	Manual da Marca
9	Consultorias para captação de recursos
10	Assessoria ao projeto arquitetônico
11	Entrega dos arquivos editáveis
12	Relatório Final

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Chapadão do Lageado, 08 de julho de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal